# OFÍCIO Nº : 016/2020/CMCC

**SERVIÇO : Gabinete da Presidência**

**ASSUNTO : Responde a Solicitação (FAZ)**

**DATA : 13 de abril de 2020**

Prezados Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, excepcionalmente representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal em virtude do estado pandêmico, em resposta ao Ofício nº 002/2020, de 06 de abril de 2020, do Gabinete do Vereador Marcelo Leonardo Caetano, assinado por este conjuntamente com o Vereador Ricardo da Fonseca Nogueira, vem por meio deste, à ilustre presença de Vossas Excelências, comunicar que o pedido manifestado no citado ofício deverá ser indeferido por manifesta inconstitucionalidade, haja vista que a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, dispõe que “o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica (...)”.

Sendo assim, não existe previsão constitucional para alteração dos subsídios dos vereadores para a atual legislatura, haja vista que a Constituição Federal só autoriza que uma legislatura fixe os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura.

Certo da compreensão de Vossas Excelências desde já agradeço e aproveito para ressaltar elevado protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Edésio Eustáquio Avelar**

**Presidente da Câmara**

**Aos Senhores**

**Marcelo Leonardo Caetano e Ricardo da Fonseca Nogueira**

**DD. Vereadores da Câmara Municipal**

**Carmo do Cajuru/MG**